



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/156/2024
Processo Administrativo n.º2024-J8QQT

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADO PELO INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 07.544.749/0001-49, com sede Rua Florianópolis, nº17, Bairro: Central Carapina – Cidade: Serra/ES – CEP: 29.161-549, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **DORACI ALVES FERREIRA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-J8QQT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DORACI ALVES FERREIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidente/Diretor da Instituto Vovô Chiquinho



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 13:18:34 -03:00

DORACI ALVES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 13:08:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 13:18:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FSVZ64>



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone1 (27) 3636-6810	Telefone2 (27) 3636-6807	Telefone3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Vovô Chiquinho		CNPJ 07.544.749/0001-49
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Florianópolis, n 17		
Bairro Central Carapina	Cidade Serra	CEP 29161549
E-mail da Instituição Ong2vovochiquinho2011@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.institutovovochiquinho.com.br
Local físico de divulgação da parceria Instituição - Central Carapina		
Telefone1 (27) 98844-8620	Telefone2 ()	Telefone3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Doraci Alves Ferreira		CPF: [REDACTED]	
NºRG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 14/07/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Keila José de Almeida Gomes		Nº do Registro no Conselho Profissional 06462	
Área de Formação Serviço Social	Cidade Serra		CEP [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra		CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

O Instituto Vovô Chiquinho foi fundado em 22 de Julho de 2005, atende em torno de 150 (cento e cinquenta) beneficiários, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, beneficiários das atividades previstas na Política de Assistência Social, mesclando atividades de assistência social. Os serviços oferecidos pelo Instituto são responsáveis pelo espaço de convivência social, cidadania e participação, formação do desenvolvimento do protagonismo dos usuários, respeitando as potencialidades e demandas da faixa etária trabalhada. Assim como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009 por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

5.2 Principais ações na área da assistência social

O trabalho desenvolvido tem como base a integração sociabilidade e proteção. Envolvendo crianças e adolescentes submetidos as mais variadas formas de violações, onde as atividades executadas contribuem para uma convivência sem violação de direitos e proporcionar o desenvolvimento de sociabilidade.

O objetivo é agregar novos caminhos aos usuários e implantar a cultura do corpo e mente saudáveis, demonstrando caminhos diferentes da situação de vulnerabilidade, promovendo a sociabilização entre os participantes e seus familiares através de atividades em grupos. Na área da Assistência Social, o Instituto Vovô Chiquinho atua na proteção social básica, ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

São desenvolvidas oficinas em consonância com os eixos Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social, são abordados durante as atividades desenvolvidas, o que possibilitará um atendimento a criança e adolescente providas de famílias inseridas em um contexto de vulnerabilidade social pautando se no desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, buscando assim auxiliar na prevenção de riscos, e no fortalecimento da proteção.

O atendimento é realizado com a finalidade de atender as necessidades integrais das crianças e adolescentes, ofertando espaços de convivência social, desenvolvimento das habilidades e potencialidades, orientações de higiene, de comportamento, de afetividade, além de alimentação de qualidade, trazendo ganhos para a criança e adolescente, suas famílias e a sociedade.

Além das oficinas o Instituto desenvolve a Roda de Conversa que tem como objetivo de criar vínculos importantes entre as crianças e adolescentes e os educadores, além de fortalecer a confiança e a cumplicidade.

Nesse espaço, as crianças e adolescentes podem partilhar suas experiências, dificuldades e sentimentos, a equipe desenvolve temas importantes para o desenvolvimento de valores como a auto-estima e a responsabilidade. Sendo assim, o SCFV complementa o trabalho social com famílias e previne situações de risco social.

Todas as oficinas são desenvolvidas para atender o público de crianças e adolescentes com idades de 06 a 15 anos, de segunda a sexta-feira. Cada oficina é desenvolvida 02 (dois) dias na semana e a



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

Roda de Conversa 02 (dois) dias na semana.

O atendimento dos serviços são para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, residentes no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e a ele referenciados. O Instituto atende os bairros referenciados no CRAS de Jardim Tropical. Portanto as ofertas são estabelecidos por meio de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e demais serviços.

Atualmente a Instituição possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONCASE, e Conselho Municipal de Assistência Social- COMASSE, ambos do município de Serra, e reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual, vem Alinhada à sua missão e a seus valores, que são: *“Amor, Fé, Dignidade, Fraternidade, Perseverança e Solidariedade”*, por meio de programas, projetos, serviços, oficinas e Roda de Conversa conforme quadro a baixo.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

5.4 Perfil do público atendido

Os beneficiários atendidos são crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, beneficiários das atividades previstas na Política de Assistência Social, compõem famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) transferência condicionada de renda, as condições de moradia é própria e/ou cedida, em situações de vulnerabilidade e risco social devido grande número de crianças, adolescentes e jovens envolvidos com tráfico de drogas e atos ilícitos, tornando uma região de auto índice de criminalidade.

5.5 Capacidade de Atendimento

O Instituto Vovô Chiquinho atende e tem a capacidade de atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes na área da assistência social, todas as oficinas e demais serviços são ofertados na sede da Instituição.

5.6 Metodologia de Trabalho



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

O acesso dos usuários atendidos pelo serviço socioassistencial ofertado pela entidade se dá por meio de encaminhamento via CRAS ou outro serviço vinculado a rede ou por busca espontânea. O acolhimento é feito pelo setor administrativo/recepção, é realizado agendamento se for o caso, preenchimento de cadastro e após atendido pelo Assistente Social; a equipe técnica que presta o serviço aos usuários entre eles são: Assistente Social, Oficineiros, Educador Social, Psicólogo e Coordenador.

Para as oficinas bem como Roda de Conversa, são divididos em grupos por faixa etária, facilitando o desenvolvimento das atividades e possibilitando resultados mais eficazes. Os horários entre a colheita e encerramento das atividades é entre 08:00h às 16:00h. São ofertados lanche e almoço. A entidade oferta o serviço e desenvolve suas ações e atividades conforme quadro:

Atividade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Oficina de Jiu-Jitsu	■	■			■	■
Oficina de Balé			■	■	■	■
Oficina de Capoeira		■	■	■	■	
Oficina de Informática	■	■	■	■		
Oficina de Muay-Thai	■	■	■	■		
Oficina de Rádio e Tv		■	■	■	■	
Oficina de Dança Afro	■	■			■	■

Tabela1-Fonte: Elaboração própria da instituição.

Atividade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Roda de Conversa		■	■	■	■	

Tabela2-Fonte: Elaboração própria da instituição.

DETALHAMENTO DAS OFICINAS

OFICINA DE JIU-JITSU PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 50 Crianças e adolescentes, dividido em 2 turmas por dia, sendo dois dias por semana.

OFICINA DE BALÉ PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 04 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos uma sala com capacidade de atendimento de 15 Crianças e adolescentes, dividido em 2 turmas por dia, sendo dois dias por semana. Necessário ampliação.

OFICINA DE CAPOEIRA PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 50 Crianças e adolescentes, dividido em 2 turmas por dia, sendo dois dias por semana.

OFICINA DE INFORMÁTICA PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de Crianças e adolescentes por período, manhã, tarde e noite, sendo três dias por semana.

OFICINA DE MUAY-THAI PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 50 Crianças e adolescentes, dividido em 2 turmas por dia, sendo dois dias por semana.

OFICINA DE RÁDIO E TV PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 12 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 10 Crianças e adolescentes por turmas, sendo 3 turmas por dia, em dois dias por semana.

OFICINA DE DANÇA AFRO PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 26 Crianças e adolescentes por turma, sendo 3 turmas por dia cada turno, em dois dias por semana.

RODA DE CONVERSA PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes atendidas no Instituto, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Temos um espaço com capacidade de atendimento de 10 Crianças e adolescentes por turma, sendo 3 turmas por dia cada turno, em dois dias por semana.

6 SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.



6.2. Objetivo geral

Melhoria da qualidade do atendimento no serviço socioassistencial prestado a crianças e adolescente de forma a fortalecer as trocas de experiências e convívio familiar e comunitário.

6.3. Objetivos específicos

1. Integrar grupos vulneráveis e promover a igualdade de oportunidades.
2. Facilitar o diálogo e a resolução pacífica de conflitos entre indivíduos ou grupos.
3. Planejar e implementar atividades que estimulem a conscientização social.
4. Estabelecer parcerias com outras instituições e organizações para fortalecer a rede de apoio.
5. Promover a consciência crítica sobre direitos e deveres, incentivando a participação ativa na sociedade.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender público de até 150 beneficiários diretos, Crianças e Adolescentes com idade de 06 a 15 anos, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes do território de Central Carapina – Serra/ES.

6.5. Justificativa

O município da Serra hoje conta com uma população de cerca de 521 mil habitantes¹, num território que abrange 547,631 KM², sendo o maior e mais populoso do Estado do Espírito Santo, conforme dados do IBGE.

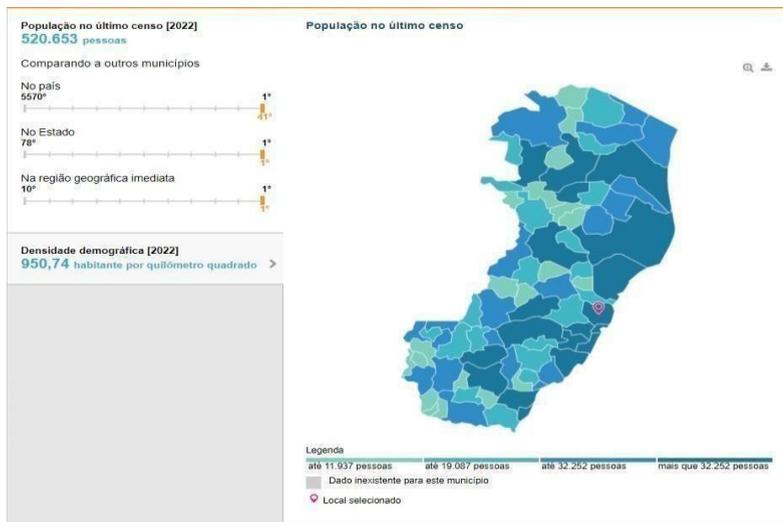


Imagem 1 - Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/serra/panorama>.

Nesse cenário é possível destacar uma população de cerca de 13,9 mil Crianças e Adolescentes no município, conforme dados estimados pela Coordenação do fundo da infância da Serra e apresentados em plenária do CONCASE.



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

Censo IBGE-2023			
Idade	Homens	Mulheres	Total
0 a 4	17669	17388	35057
5 a 9	19342	18943	38285
10 a 14	18574	17908	36482
15 a 18	14762	14430	29192
Total	70347	68669	139016
População total Serra			520653
Crianças e adolescentes			139016
Crianças e adolescentes (%)			27%
Cálculo com média até a idade de 18 anos			

Tabela 1: Fonte: Coordenação do Fundo da Infância e Adolescência da Serra/ES.

¹Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/serra.html>. Acesso em: 27/05/2024.

²Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/serra/panorama>. Acesso em: 27/05/2024.

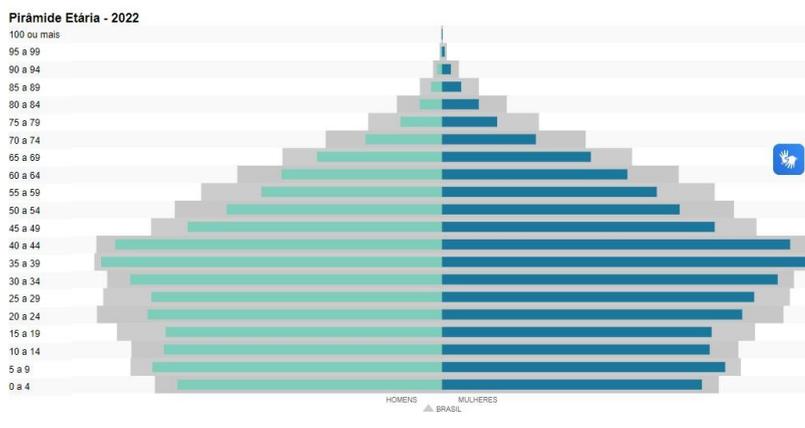


Imagem 2 - Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/serra/panorama>.

Nesse sentido, ao verificar-se que cerca de 27% da população da Serra é composta por crianças e adolescentes, fica nítido a necessidade de investir em políticas públicas para esse público, principalmente para aqueles em risco e/ou vulnerabilidade social.

O Artigo apresentado no II Simpósio Internacional de Inovação e Sustentabilidade, em 2014, apresentou em suas considerações finais constatação significativa referente ao bairro Central Carapina:

“Assim, podemos constatar que em Central Carapina, a miséria aliada à urbanização desordenada, que se deve à quase total e absoluta omissão, concordância e/ou incapacidade do Estado com a questão da sustentabilidade, resultou num espaço de segregação socioespacial e de estigmatização de sua população.”

Além da consideração acima, os números de pesquisas reforçam, onde os registros de mortalidade no bairro motivados por questões de violência, em sua maioria atreladas ao uso de drogas e ao tráfico, é elevado, o que não é diferente em comunidades adjacentes. Com base nisso, o Instituto, com intuito de amenizar as mazelas causadas portanto agravos nas questões sociais, econômica, familiar e da saúde, reconhece o problema e propõe meios pelos quais possibilitarão mudança.



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

Assim, a presente proposta visa garantir o direito inalienável garantido no Estatuto da criança e do adolescente em seu art. 3º:

Lei 8.069/1990 (...) Art.3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.(...)
(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/ECRIAD)

Será através da presente proposta que a instituição irá buscar garantir recursos para manutenção das atividades que desenvolve hoje, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes dos nossos projetos e assim contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos os municípios Serranos.

Diante do exposto, destacamos a importância que o profissional Educador Social tem neste processo de desenvolvimento das potencialidades do indivíduo. Além de fortalecer como um todo o nosso trabalho, proporcionando significativos avanços em vários aspectos na vida dos usuários.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nº	Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1	Keila José de Almeida Gomes	Superior	Serviço Social	04h
2	Paulo Henrique	2º grau completo	Oficineiro de Jiu-Jitsu	08h
3	Valdeir Bichi Junior	Superior Incompleto	Coordenador	10 h
4	Liviane Pimentel	Superior	Oficineira de Balé	08h
5	Izabelle Silva de Lima	2º grau Incompleto	Oficineira de Dança	08h
6	Elen Cristian Leitão Pereira Nogueira	Superior Incompleto (Cursando)	Educadora Social	08h
7	Rafael Costa Oliveira	8ª série	Oficineiro de Capoeira	08h
8	Sarha de Oliveira	Superior	Psicólogo	04h



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

9	Washington dos Santos Pessin	Ensino médio completo	Oficineiro de Muay Thai	08h
10	Layza Caires Carneiro Freire	Ensino médio completo	Auxiliar Administrativo	10h
11	Edilma Silva de Oliveira	Ensino Fundamental incompleto	Cozinheira	05h
12	Vera Lúcia Lima da Costa	Ensino Fundamental incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	05h
13	Eder de Jesus Barbosa	Ensino médio completo	Técnico em rádio	08h
14	Stefany Reis da Costa	Técnica em Administração	Auxiliar de áudio e vídeo e fotografia	08h
15	A contratar	Ensino médio	Educador Social	08h
16	A contratar	Ensino médio	Educador Social	08h

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação de satisfação do usuário será realizada através de pesquisa com aplicação de formulário de satisfação, de modo que, possamos identificar o grau de satisfação com os serviços, sendo no início dos projetos, buscando entender as expectativas e no final do projeto para verificar o referido grau de satisfação do usuário e famílias. A equipe técnica do SCFV ficará responsável pela pesquisa e análise dos dados. Os resultados serão apresentados aos usuários através de roda de conversa.

6.8 Sustentabilidade da proposta

A entidade ao longo da oferta do serviço socioassistencial vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção. Recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, doações de pessoas físicas e jurídicas, conta também com serviços voluntários de diversas áreas específicas.

Com isso, todos os esforços serão utilizados para garantir a continuidade do serviço socioassistencial ofertado pela Entidade aos usuários.



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

6.9 Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024

Término: Novembro/2025

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 150 crianças e adolescentes/mês, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 0,00
Indicador (es): Número de crianças e adolescentes atendidos por mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de atendidos Atividades/ações realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades. Grau de satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.	
Metodologia de execução: Serão ofertados SCFV para melhoria dos serviços. Por meio de oficinas e Roda de Conversa.	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta continuados atendimentos, atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas no SCFV.	0,00	12/2024	11/2025
1.2. Avaliação do Grau de satisfação dos usuários	0,00	12/2024	11/2025

Meta 2: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (02 educadores sociais) para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 10 meses.	Valor (R\$): 30.000,00
Indicador (es): Educadores sociais contratados, comprovados por meio de Notas Fiscais. Atividades e ações realizadas no serviço socioassistencial, comprovadas por meio de relatórios de atividades. Número de pagamentos mensais efetuados, comprovados por meio de comprovantes de pagamento.	
Metodologia de execução: Os educadores contratados (MEI) executarão o SCFV que serão ofertados para melhoria dos serviços. A carga horária será 32h/mês (8h semanal) para cada Educador no período de 10 meses.	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamentos dos educadores sociais	R\$ 30.000,00	12/2024	11/2025
1.2. Realização de atividades/ações		12/2024	11/2025



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO
Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

8 PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43.00	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	-	R\$30.000,00
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$30.000,00	-	R\$ 30.000,00

8.8 Detalhamento das despesas

8.8.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social – 32h/mês	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00
Educador Social – 32h/mês	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00
Subtotal				R\$30.000,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------



INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO
Instituição de Apoio a Crianças, Adolescentes e Famílias
de Central Carapina

Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)

R\$30.000,0

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
	R\$ 30.000,00				
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



10 DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços
- f) Indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera de ferimento.

Serra (ES), 16 de Outubro de 2024.

DORACI ALVES FERREIRA
PRESIDENTE
Instituto Vovô Chiquinho

11 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 16 de Outubro de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 13:18:34 -03:00

DORACI ALVES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 13:08:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 13:18:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CQFTGV>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G

Registro SIGEFES: 240803

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456123

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456124

Resumo do Termo de Fomento SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT

Registro SIGEFES: 240815

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Vovô Chiquinho

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456125

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Vovô Chiquinho

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456128

Resumo do Termo de Fomento SETADES/150/2024

Processo nº.: 2024-HB241

Registro SIGEFES: 240821

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 10:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KLL1TP>